

Expediente: OF. 10/2013
 Processo: nº 0007478-8/2013
 Requerente: Drs. Fernando Cavalcanti Mattos, Humberto da Silva Graça e Maurílio Sérgio da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DEMPAM. Segue para as providências necessárias.
 Expediente: OF. 015/2013
 Processo: nº 0007797-3/2013
 Requerente: Dra. Regina Coeli Lucena Herbaud
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Gerência de Compras. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 031/2013-
 Processo: nº 0008258-5/2013
 Requerente: Dr. Marco Aurélio farias da Silva
 Assunto: Solicitação substituição
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 0103/2013
 Processo: nº 006827-5/2013
 Requerente: Dr. Walkis Pacheco Sobreira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 048/2013
 Processo: nº 0007948-1/2013
 Requerente: Dr. Diego Albuquerque Tavares
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF. 104/2013
 Processo: nº 0006861-3/2013
 Requerente: Dra. Christiana Ramalho Leite Cavalcante
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Secretaria Geral do Ministério Público, 26 de fevereiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
 Secretário Geral do Ministério Público

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

Considerando as atribuições dispostas no art. 73, inciso XVII da Resolução RES-PGJ n.º 001/2006, de 17 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/01/2006, e suas alterações posteriores, e a Resolução RES-PGJ n.º 009/2007, de 17/09/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2007, **HOMOLOGO**, nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e inciso V do art. 4º e art. 11 do Decreto n.º 34.314/2009, acolho o julgamento da Pregoeira, no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013, tipo Menor Preço por Item, para contratação de serviços de hotelaria (hospedagem, alimentação, locação de espaço e de equipamentos de informática, de imagem e de som) para a realização das Oficinas de Sensibilização e Capacitação para Enfrentamento ao Racismo Institucional, nas Cidades de Garanhuns, Gravatá e Petrolina, objeto de convênio entre a PGJ e a SEPPIR - da Presidência da República, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital; HOMOLOGO o referido certame às Empresas:

- **HOTÉIS E TURISMO DO NORDESTE LTDA-EPP**, para o item I, com o valor global de R\$ 28.640,00(vinte e oito mil seiscents e quarenta reais).

- **SIAGRA-SOCIEDADE INDUSTRIAL AGOPECUÁRIA DE GRAVATÁ LTDA** para o item II, com o valor global de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

- **item III - DESERTO.**

Recife, 26 de fevereiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
 Promotor de Justiça
 Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

PORTRARIA Nº 019/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa do Meio Ambiente, dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor de notícia e fotografias divulgada nas redes sociais, dando conta que, na Faculdade Maurício de Nassau, localizada no Bairro das Graças, o estacionamento está ocupando área pública, correspondente a uma rua, havendo indícios de que no local, há depósito irregular de resíduos sólidos e outros possíveis danos ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar lesão ou ameaça a bens de natureza ambiental no caso em questão;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria, RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos moldes da lei e, por oportunidade, determinar as providências seguintes:

1 - registre-se e autue-se;

2- junte-se a documentação existente aos autos;

3 - requisite-se à DIRCON, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SEMAM) e EMLURB que compareçam ao local, adotando as providências necessárias no âmbito do seu poder de polícia administrativo em relação a todas as irregularidades encontradas, encaminhando relatório circunstanciado a esta Promotoria, no prazo de 15 (quinze) dias.

4 - nomeação do servidor Rôgeres Bessoni e Silva para o exercício da função de secretário-escrevente;

5 - encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente para fins de conhecimento.

Recife, 15 de fevereiro de 2013.

BELIZÉ CÂMARA CORREIA
 Promotora de Justiça
 Exercício Cumulativo

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2013

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ N.º 08/2010, em face do que consta nos autos nº 013/2012-ARQ-2012/817487, desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 010/2013, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este ATO, em ANÁLISE, RESOLVE APROVAR AS CONTAS apresentadas pela Fundação Evangélica de Radiodifusão de Pernambuco - FERPE, referente ao exercício financeiro de 2011, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 25 de fevereiro de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça

P.A. N.º 001/2013 – ARQ: 2013/999143

Assunto: Aprovação de Ata

Fundação: Fundação para Inovações Tecnológicas - TITEC

RESOLUÇÃO nº 006/2013

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC que solicita a análise e a aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 01 de dezembro de 2012 para deliberar sobre o orçamento anual de 2013;

Considerando que a mencionada Assembleia fora realizada com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o *quorum* deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que o objeto da deliberação da mencionada reunião é lícito, jurídico e faticamente possível, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da ata de que trata esta Resolução;

2- **Protocolo**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 22 de fevereiro de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
 Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Número do documento: 2388609

Número do Auto: 2013/1035521

PORTARIA - IC N.º 002/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Carta Cidadã, compete ao Ministério Público defender a ordem pública, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, CF), bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, inciso II, da Constituição Federal), e tendo em vista a Lei nº 10.671, de 15/05/2003 (Estatuto do Torcedor);

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando à proteção e defesa de interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90 e Lei Complementar Federal nº 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO que segundo estatuiu o art. 40 da Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (que dispõe sobre o Estatuto do Torcedor), a defesa dos interesses e direitos dos torcedores em juízo observará, no que couber, a mesma disciplina da defesa dos consumidores em juízo de que trata o Título III da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o laudo de vistoria técnica já encaminhado a esta Promotoria de Justiça pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, por meio do qual se desprende a necessidade de serem adotadas algumas providências à cargo da Federação Pernambucana de Futebol e do Central Esporte Clube, com vistas a garantir segurança e acessibilidade dos torcedores nas praças desportivas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Estatuto do Torcedor, o qual determina a remessa, pela entidade responsável pela organização da competição, de laudos técnicos de vistoria sobre as condições de segurança dos estádios ao Ministério Público Estadual;

INSTAURO o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para a adoção das medidas cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II- encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial e para o CAOP de Defesa da Cidadania;

III- comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

IV- encaminhe-se ofício à Federação Pernambucana de Futebol e ao Central Esporte Clube, requisitando informações sobre as providências adotadas em torno das observações constantes no relatório de vistoria do CBMPE, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias para as respostas, com as advertências de praxe ;

V- após a chegada das respostas requeridas, enviar novo expediente ao Corpo de Bombeiros Militar com vistas a realizar nova inspeção;

VI- requisite-se da Federação Pernambucana de Futebol, em 48 horas, a remessa dos laudos de vistoria de engenharia.

Caruaru, 22 de fevereiro de 2013

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça

TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos vinte dias de fevereiro de dois mil e treze, no Gabinete da Promotoria de Justiça da Comarca de Afrânio, reuniram-se a Bela. ANA PAULA NUNES CARDOSO, representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, a Sra. MARIA LÚCIA MARIANO DE MIRANDA, representante do MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Sr. SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA, Assessor de Gabinete e membro do